

LEI Nº.902/2018
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:
<input checked="" type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
<input checked="" type="checkbox"/> QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL
EM <u>22 / 02 / 2018</u>
<u>Jéssica Saraiva Silva</u> Secretária Adjunta de Governo

Modifica a Lei municipal nº 764/2013 que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho Municipal – GDM e a Gratificação de Produtividade Municipal – GPM e adota providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município da Barra dos Coqueiros aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a Lei municipal nº 764/2013, que dispõe sobre a Gratificação de Desempenho Municipal – GDM e a Gratificação de Produtividade Municipal – GPM, a serem recebidas pelos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças em exercício nas atividades de Administração Tributária, na qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º.** (...)

§1º. (...)

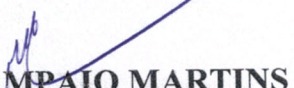
(...)

II - até 90% (noventa por cento) do valor do vencimento do Secretário Municipal de Finanças, para o servidor responsável pelo setor de tributos e para o servidor, comissionado ou efetivo, graduado em Ciências Jurídicas (Direito), portador de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), desde que os serviços jurídicos prestados sejam exclusivamente relacionados a tributação municipal;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições e contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 22 de Fevereiro de 2018.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal